



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato n.º 26, de 23/02/2016, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto n.º 7.892, de 23/1/2013, o Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP** (2269726), **Lote(s) 5**, Processo Administrativo nº 0003406-98.2016.4.03.8002, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME**, estabelecida na Av. Marechal Campos, n.º 180 - S/104, Bairro: Consolação, Cidade: Vitória-ES, CEP.: 29045-460, inscrita no CNPJ sob o nº 24.971.121/0001-49, neste ato representada pela senhora Maria Odalea Guerra Co - sócia administrativa, CPF.: 889.138.647-20, RG.: 437.908 SSP/ES, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Eletrônico e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no fornecimento de material de processamento de dados, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP (2269726) e nos Anexos que o integram e na Proposta Comercial da FORNECEDORA (2364729).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço dar-se-á mediante a expedição de nota de empenho pela JUSTIÇA FEDERAL observados as condições definidas no item 2 do Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto desta instrumento na Seção de Patrimônio e Almoxarifado da JUSTIÇA FEDERAL, situado na Rua Ceará, 1.158 – Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS. Telefone: 67 3326-0985 - O horário de entrega é das 11 às 17 horas, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes, ou em outro endereço designado pela JUSTIÇA FEDERAL, dentro da cidade de Campo Grande-MS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

1. Quando contratados, a JUSTIÇA FEDERAL pagará à FORNECEDORA o preço registrado conforme segue.

1.5. Lote 5 - Ribbon e etiqueta auto adesiva					
Item	DESCRIÇÃO	Unidade - Rolo (ro)			Preço Total R\$
		Qtde Total Estimada	Qtde. mínima p/pedido	Preço Unitário R\$	
1.	RIBBON DE RESINA TOTAL (PURA) com superior resistência abrasiva, para aplicação sobre ETIQUETAS DE BOPP FOSCO E PAPEL COUCHE (Descrita no Item 2). Medindo 105mm de largura x 450M de comprimento. Entitamento externo, para utilização em impressoras de código de barras Zebra, Modelos S400/600, S4M e ZM400.	50	20	140,79	7.039,50
2.	ETIQUETA AUTOADESIVA PARA CÓDIGO DE BARRAS Medindo: 50X30MM, 02 CARREIRAS - p/ribbon resina total - rolo de bobina com 02(duas) colunas de etiquetas em BOPP autoadesiva, na cor branca perolizada, com adesivo acrílico especial de 21(+/-2) g/m2. Espaçamento de 2,5mm entre as etiquetas, gramatura de 71(+/-3) g/m2. Espessura de 50 (+/- 3) micra e que se	60	30	96,00	5.760,00

descolem da impressora automaticamente (sistema peel off), liner glassine ou transparente, serem impressas pelo método de termo de transferência em impressora de código de barra. Diâmetro máximo na parte externa da bobina e de 08 polegadas, e de 3 polegadas na parte interna do tubo de sustentação e largura de 107,5mm. Cada rolo de bobina deve conter no mínimo 7.500 etiquetas (rolo com 125m).				
Valor total do Lote 5				12.799,50

2. Os preços estabelecidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos (tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, materiais, equipamentos, insumos, tributos incidentes conforme legislação vigente, bem como taxa de administração, lucro, laudos, transportes etc), necessários ao cumprimento integral do objeto da presente Ata, não cabendo à JUSTIÇA FEDERAL quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido:

1.1. Provisoriamente no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os envelopes e/ou as capas deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1.2. Atendidas as condições indicadas no item acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

1.2.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

1.4. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

5.5. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.6. Reserva-se a JFPGMS o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc) deverá ser encaminhado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, a FORNECEDORA deverá manter os mesmos atualizados.

2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

- a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

- b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;
 - c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela JUSTIÇA FEDERAL, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
 - d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a FORNECEDORA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
 - e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
 - f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
 - g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
 - h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
 - i) Se a FORNECEDORA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
3. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.
3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado na cláusula do faturamento:
 - a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;
 - b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
- 2 - Os prazos estabelecidos neste item serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo FORNECEDOR, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.
- 3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a JUSTIÇA FEDERAL não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela JUSTIÇA FEDERAL, entre a data

acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do FORNECEDOR, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1. Manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços será exercido pelo supervisor da Seção de Material e Patrimônio - SUPA, da JUSTIÇA FEDERAL, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

1 Na inexecução parcial ou total do contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a FORNECEDORA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa moratória de:

I- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a prestação do serviço e na demora para a correção da entrega de produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, limitada a 3% (três por cento), ou seja, 15 (quinze) dias;

II- 0,3% (três décimos por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida ao dia, em caso de atraso no cumprimento da obrigação ou prestação do serviço superior a 15 (quinze) dias, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), ou seja, 25 (vinte e cinco) dias.

III - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução do contrato.

IIIa - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei 8.666/1993.

c) multa compensatória de 9,5% (nove e meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, hipótese em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e formalizar a rescisão unilateral do contrato;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus anexos;

f) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. Em caso de existência de garantia contratual nos contratos de duração continuada, eventual pena pecuniária será inicialmente coberta mediante execução da garantia. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, responderá a FORNECEDORA pela sua diferença que será retida dos pagamentos eventualmente devidos pela JUSTIÇA FEDERAL.

2.1. Em caso de inexistência de garantia contratual e não se tratando de contrato de duração continuada, com parcelas mensais e sucessivas, o valor da multa será retido previamente do pagamento devido pela JUSTIÇA FEDERAL.

3. Em caso de reincidência a sanção de multa será aumentada de 1/3.

4. As multas não têm caráter indenizatório. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar judicialmente. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo a Administração provar o prejuízo.

5. As multas (moratória e compensatória) serão independentes e, a critério da JUSTIÇA FEDERAL, cumulativas. Todavia a somatória das multas por descumprimento não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à FORNECEDORA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. Cláusulas que se aplicam na licitação como na execução do contrato:

9.1. As penalidades previstas no Edital e no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.2. As penalidades aplicadas às Licitantes e às FORNECEDORAS, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

9.3. As comunicações e/ou intimações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo à Licitante/FORNECEDORA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

9.3.1. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica dar-se-á no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da Licitante/FORNECEDORA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação, contando-se a partir deste dia o prazo processual administrativo.

9.3.2. Quando estritamente necessário, as comunicações e/ou intimações serão enviadas por via postal, ao endereço informado na Proposta Comercial.

9.3.3. No caso de intimação para defesa e/ou recurso enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Licitante/FORNECEDORA está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para

resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria;

9.3.4. A defesa e o recurso deverão ser encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço: diretorforo_ms@trf3.jus.br, observando-se que o tamanho máximo, por documento, é de até 10MB.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação da JUSTIÇA FEDERAL, quando:

1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.2. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 1.1, 1.2 do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1. por razão de interesse público; ou

3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2016-RP** (2269726) e seus anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA, de 30/11/2016 (2364729); e

c) Processo Administrativo nº 0003406-98.2016.4.03.8002;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL deverão ser endereçadas à Seção de Material e Patrimônio - SUPA, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3326-0985, e e-mail supa_ms@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à **MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME**, estabelecida na Av. Marechal Campos, nº 180 - S/104, Bairro: Consolação, Cidade: Vitória-ES, CEP.: 29045-460, Telefone: (27) 3029-0075/0078, e-mail: financeiro1@l2comercial.com.br.

4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da JUSTIÇA FEDERAL.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luiz dos Santos, Assessor**, em 21/02/2017, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ODALEA GUERRA CO, Usuário Externo**, em 21/02/2017, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção**



Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 22/02/2017, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2522836** e o código CRC **999CDD49**.

0003406-98.2016.4.03.8002

2522836v4



7.760,40; ATA 25/2016 - IMPÉRIO MDF E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, rep. Sr. Joaquim da Silva Barbosa, itens 02, 10, 14, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 38, 45, 48, 50, 51, 52, 64, 65, 73, 85, 89, 90, 91, 92, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 110 e 116 - Valor estimado: R\$ 79.762,95; ATA 26/2016 - MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, rep. Sra. Gilgia Perini Gambin, itens 06, 15, 40, 41, 68 e 115 - Valor estimado: R\$ 15.752,13; ATA 27/2016 - M. DE F. COLE - ME, rep. Sra. Maria de Fátima Cole, itens 09, 53 e 54 - Valor estimado: R\$ 7.046,40. Data de assinatura das atas, 30/12/2016. O Dr. Carlos Roberto Alves dos Santos assina pela Justiça Federal de Goiás. O Edital e as Atas estão disponíveis no site www.jfgo.jus.br.

DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato n. 01/2016. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Subseção Judiciária de Formosa-GO. LOCATÁRIA: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. LOCADOR: Hugo Carvalho Teixeira. VALOR MENSAL: R\$ 11.000,00.. BASE LEGAL: PAe nº 0005363-16.2015.4.01.8006, que trata de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 1º/02/2016. Assinado por: Maria Maura Martins Moraes Tayer, Juiza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Locatária e Hugo Carvalho Teixeira, pela Locadora.

ESPÉCIE: Contrato n. 07/2016. OBJETO: Fornecimento de gás GLP 13 KG, no exercício de 2016, para a Subseção Judiciária de Formosa. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Empresa SMR Comercial de Gás Ltda.. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 434,00. BASE LEGAL: PAe nº 0005825-70.2015.4.01.8006, que trata de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 1º/02/2016. Assinado por: Maria Maura Martins Moraes Tayer, Juiza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante e Francisco Pereira Nogueira, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato n. 09/2016. OBJETO: Fornecimento de água mineral, no exercício de 2016, para a Subseção Judiciária de Formosa. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Empresa Catunda Comércio de Gás Ltda.. VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 4.250,00. BASE LEGAL: PAe nº 0005723-48.2015.4.01.8006, que trata de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, VII, da Lei n. 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2016. Assinado por: Paulo Ernane Moreira Barros, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Gilberto Dalasta, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 090004

Nº Processo: 49307220164018007. PREGÃO SRP Nº 48/2016. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado : GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA -.Objeto: Serviços de apoio para a Subseção Judiciária de Imperatriz. Fundamento Legal: Lei Compl.123/2006,decreto n.7.892/2013,IN SLTI/MPOG 02/2008, RES 169/2013-CNJ alterada pela RES 183/2013 CNJ,Lei 8.666/93.Vigência: 01/03/2017 a 28/02/2018. Valor Total: R\$194.911,92. Data de Assinatura: 13/02/2017.

(SICON - 24/02/2017) 090004-00001-2016NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017 - UASG 090021

Nº Processo: 1358020174018009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do prédio-sede da Seção Judiciária de Mato Grosso, com assistência técnica e reposição de peças, materiais, insumos e prestação de serviços de emergência, conforme as especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2017 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Hist. Rubens Mendonça, 4888- Centro Político Administrativo Cpa - CUIABA - MT ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090021-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/03/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANA SANCHEZ DE ABREU
Pregoeiro

(SIDEI - 24/02/2017) 090021-00001-2017NE000108

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 0001680-91.2017.4.01.8008
OBJETO: Contratação de inscrições para o Curso Aplicações da Gestão de Riscos na Administração Pública. CONTRATADA: Inove Soluções em Capacitação e Eventos Ltda. - ME. BASE LEGAL: Artigo 25, II, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Em 23 de fevereiro de 2017, por Eloisa Cruz Moreira de Carvalho - Diretora da Secretaria Administrativa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017030100107

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2013, de serviços de manutenção em elevador da JFMG em Viçosa CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ÁPICE ELEVADORES LTDA - ME. OBJETO: prorroga o prazo de vigência para até 31/01/2018 mantido o valor mensal de R\$ 485,38. BASE LEGAL: Processo SEI 0010433-71.2016 e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30/01/2017. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Francisco José Rodrigues, pela Contratada.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017

PROCESSO N. 0002367-68.2017.4.01.8008

A Subseção Judiciária de Uberaba-MG, às 9 horas do dia 16 de março de 2017, dará início à abertura das propostas do Pregão relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, copeiragem, limpeza, mensageria e recepção para esta Subseção. O Pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (34) 2103.5101 ou 2103.5120, nos dias úteis, de 13 às 18 horas.

Uberaba, 24 de fevereiro de 2017.
ANA KEYLLA VALIZE BORGES
Pregoeira

3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 53/2016

Torno público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 053/2016-RP, adjudicado às empresas: Liderança Limpeza e Conservação Ltda. para o Lote 1 e Multiservice Nacional de Serviços EIRELI, para os Lotes 2 e 3.

PREGÃO Nº 1/2017

Pregão Eletrônico nº 001/2017, adjudicado à empresa Dígito Tecnologia S. A.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2017.
FLORISVALDO DOS SANTOS
Pregoeiro.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 0003406-98.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 3/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP Lote 5. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Maria odalea guerra Co - L2 Comercial Eireli ME (CNPJ: 24.971.121/0001-49). OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados. ASSINATURA: 22/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Forneecedora: Maria Odalea Guerra Co - Sócia administrativa.

PROCESSO: 0003406-98.2016.4.03.8002. Ata de Registro de Preços nº 1/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 027/2016-RP Lote 1. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. FORNECEDORA: Info-Sig Comércio de Suprimentos e Informática Eirelli ME (CNPJ: 23.442.506/0001-56). OBJETO: Fornecimento de material de processamento de dados. ASSINATURA: 23/02/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Forneecedora: Anderson Firmino Oliveira - analista de licitações.

4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0007168-92.2016.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/16. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Forneecedor: Ambiente Ar Condicionado Eireli EPP. Objeto: Alteração do modelo do objeto, mantendo-se os mesmos valores. Base legal: Lei 8.666/93 e Dec. 7.892/13. Ass: 23/02/17.

P.A: 0000277-26.2014.4.04.8003. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/13. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Ideale Editora e Publicidade Ltda ME. Objeto: Reajustar o preço unitário (hora de áudio degravado) para R\$ 116,69 e designar novo fiscal do contrato. Base legal: 55, III, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.79. NE: 2017/194. Ass: 16/02/17.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Conveniente: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Conveniada: Centro Universitário Franciscano - UNIFRA. Objeto: prestação de serviço de assistência jurídica organizada pela UNIFRA, nas dependências dos prédios-sedes da Subseção Judiciária de Santa Maria. P.A. nº 0000008-85.2017.4.04.8001, com base no art. 116, da Lei n. 8.666/93, Resolução n. 62/2009, de 10/2/2009, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução n. 2014/00305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal. Vigência: 60 meses, iniciando em 23-1-2017 a 23-1-2022. Assinatura: 23-02-2017.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás autarquia federal, CNPJ 14.896.563/0001-14, com sede na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25 Ed. Concept Office 3º andar, Vila Maria José, CEP 74815-465, em Goiânia, Goiás por intermédio da Pregoeira e dos membros da Equipe de Apoio de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que as 08h30 (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília/DF, do dia 14 de março de 2017, na sede do CAU/GO, será realizada a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e nº 8.538/2015 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao processo administrativo nº 431562/2016.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado ou no site <http://transparencia.caugo.gov.br/?p=1085>

LORENA MARQUETE DA SILVA
Pregoeira

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº: 080/2013; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ/MF nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: CKM Serviços Ltda - EPP CNPJ/MF nº: 02.251.301/0001-13; Objeto: Prorrogação de vigência contratual; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 03/02/2017; Início: 04/02/2017 e Término: 04/02/2018; Valor: A presente prorrogação não acarretará dispêndio financeiro ao CAU/SP pois o pagamento será efetuado a partir da arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos ao cargo.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato 001/2013, firmado em 07/02/2017; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 16/06/2017. Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/1993; Processo: 359/2016; Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.03.01.004 - Serviços de Locação de Imóvel; Signatários: pelo Contratante, Jaime Kuck e, pela Contratada, Mirna Almeida Bacry. DATA: Manaus, 20 de fevereiro de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Com base, dentre outras, na Lei nº 12.514/2011, Lei nº 12.378/2010, Lei nº 10.406/02, Lei nº 9.289/96, Lei nº 6.830/1980, Lei nº 5.172/66, Decreto nº 70.235/1972 e nas Resoluções do CAU/BR, pelo presente, NOTIFICA do crédito tributário oriundo de anuidades dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015, divulgado no site do CAU/AM <http://www.cauam.gov.br/> os inscritos relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido, dispostos por CPF ou CNPJ, e os INTIMA para seu pagamento via SICCAU no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação, ou apresentar impugnação, no mesmo prazo, na sede do CAU/AM, localizado na Rua Carlos Lacerda, n. 105 - Adrianópolis, Manaus/AM, segunda a sexta, 8h às 14h, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.